

## Edital ATAc/ICMC/USP nº 096/2019

**Edital de Abertura de Inscrições para o Preenchimento de 01 (uma) Vaga para a Função de Estagiário para o ICMC-USP e preenchimento de outras vagas que surgirem durante a vigência deste Edital, cujo interesse recaia sobre alunos do(s) mesmo(s) curso(s) de graduação relacionados no item 1.2 do presente Edital.**

A Diretoria do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) da USP torna pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de estagiário junto ao Serviço de Apoio Acadêmico do ICMC-USP com a finalidade específica de complementar a formação do estudante por meio de atividades práticas, nos termos da Lei 11.788/2008.

### 1. Das Inscrições

- 1.1. As inscrições estarão abertas no período de 29/10/2019 a 05/11/2019 sendo realizadas exclusivamente pelo link: <https://vagas.icmc.usp.br>
- 1.2. Poderão candidatar-se ao estágio os alunos matriculados no(s) curso(s) de graduação de Administração de Empresas ou Administração Pública que tenham completado o 3º semestre.
- 1.3. Para os cursos de graduação existentes no Campus USP de São Carlos será obedecido o disposto no Ofício Circular do Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação 013/2007 sendo, prioritariamente, convocados os alunos matriculados nestes cursos.

2. Os candidatos deverão ter conhecimentos em informática e língua inglesa.

3. O estagiário selecionado será remunerado mediante bolsa de complementação educacional, cujo valor será de R\$ 682,49, além de auxílio transporte, em jornada de atividade em estágio de 20 (vinte) horas semanais, sem vínculo empregatício com o ICMC-USP.

3.1 A existência de outras vagas para a função de estágio, inclusive em jornada de atividade de estágio de 30 (trinta) horas semanais, do(s) mesmo(s) curso(s) de graduação indicados no item 1.2 serão preenchidas conforme itens 1.3 e 6.4 deste Edital, durante a sua vigência.

4. O estágio terá a duração prevista de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, excepcionalmente, por termo de aditamento. As partes poderão denunciar o fim do Termo de Compromisso a qualquer momento, mediante comunicação expressa encaminhada com 30 (trinta) dias de antecedência. A colação de grau e outras formas de interrupção do curso de graduação também implicarão o fim do estágio.

### 5. Do processo Seletivo

5.1 O processo seletivo será composto das seguintes fases:

1ª (P1) Análise de histórico escolar através da avaliação do rendimento acadêmico (eliminatória) – a média ponderada com reprovações deverá ser igual ou maior que 7,0;

2ª (P2) Entrevista e avaliação da trajetória profissional do candidato (Classificatória);

5.2 As fases do processo seletivo descritas no item 5.1 serão realizadas em data, horário e local a serem divulgados oportunamente no site [www.icmc.usp.br](http://www.icmc.usp.br), link Trabalhe conosco.

5.3 O candidato deverá anexar no momento da inscrição o histórico escolar **(com a informação da média ponderada com reprovações)** e curriculum vitae.

5.4 O candidato classificado deverá apresentar-se na data, horário e local indicado para realização da avaliação da entrevista.

5.5 Cada fase do processo seletivo será avaliada na escala de 0 a 10 pontos cada e terá os seguintes pesos na nota final de classificação: Análise do histórico escolar (0,6) e Entrevista (0,4).

5.6. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar pedido de revisão de nota a partir do dia seguinte ao da divulgação do resultado de cada prova eliminatória e do resultado final/classificação no site do ICMC.

5.7. O candidato deverá dirigir o pedido de revisão de nota à Assistente Técnico Acadêmico do ICMC-USP e entregá-lo pessoalmente ou através de portador na Sala 3-005, das 9h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

## **6. Da Classificação**

6.1. Serão aprovados para a entrevista todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 na média ponderada do histórico escolar (sujo).

6.2. O candidato que não realizar uma das fases do processo seletivo será considerado desclassificado.

6.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final (NF), sendo publicada no site [www.icmc.usp.br](http://www.icmc.usp.br) – Trabalhe conosco, a lista dos candidatos classificados resultante da aplicação da seguinte fórmula:  $0,6P1 + 0,4P2$ .

6.4. Caso haja aprovação de alunos externos à USP, serão geradas duas listas classificatórias: a primeira, e prioritária, será a lista de classificação de alunos dos cursos de graduação existentes no Campus USP de São Carlos e a segunda, a lista de classificação de alunos externos à USP.

6.5. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito por meio dos seguintes critérios:

1º. Maior nota na P1;

2º. Maior nota na P2;

3º. O candidato com maior idade.

## **7. Da Contratação**

7.1. O candidato classificado será convocado para a contratação mediante contato via e-mail pela Assistência Técnica Acadêmica do ICMC.

7.2. Para a contratação, o candidato classificado conforme item 6, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail de convocação, os documentos listados abaixo, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo.

- comprovante de matrícula no curso de graduação exigido no item 1.2, reconhecido pelo MEC,
- histórico escolar;
- cédula de identidade,
- cadastro de pessoa física (CPF),
- título de eleitor,
- comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral,
- comprovação junto ao Serviço Militar, no caso de sexo masculino,
- comprovante de residência e
- número de conta bancária junto ao Banco do Brasil.

7.3. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no item 1.2 implicará em sua exclusão do processo seletivo.

7.4. A contratação de aluno externo à USP fica condicionada à existência de convênio entre a Universidade de origem do candidato e a USP.

7.5. A contratação do candidato somente poderá ser efetivada mediante apresentação de Parecer de Mérito Acadêmico favorável.

## **8. Da Validade**

8.1. O presente processo seletivo terá a validade de 06 (seis) meses, a contar da data de Homologação do resultado pelo Diretor do ICMC, podendo ser prorrogado por igual período.

## **9. Disposições Finais**

9.1. O estagiário deverá elaborar relatórios das atividades ao final do período de estágio e encaminhá-lo para consideração do Diretor do ICMC.

9.2. Mediante o relatório apresentado pelo estagiário o supervisor do estágio elaborará relatórios periódicos de desempenho, cientificando o supervisor da instituição de ensino e o estagiário.

9.3. O supervisor responsável pelo estágio poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do estagiário, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Diretor do ICMC.